

ZAG-CE-002/2023

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE – MINAS GERAIS

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2022**

CONSTRUTORA ZAG LTDA., com sede na Rua Castanheira Filho, n.º 82, bairro Dona Clara, Belo Horizonte/MG, CEP 31.260-320, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.356.328/-0001-45, por seu representante legal abaixo assinado, tempestivamente, vem, com fulcro nos itens 10.3 e 10.4.3.1, do Edital de Concorrência e no artigo 4º, XVIII, da Lei n.º 10.520/2002, à presença de Vossa Senhoria, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face de atos praticados pelo Pregoeiro nos autos do Processo Administrativo n.º 273/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 136/2022 - e que declarou vencedora a empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, considerando as razões de fato e de direito a seguir expostas:

I – DOS FATOS

Após tomar conhecimento da licitação, no modo pregão eletrônico para registro de preços, a Recorrente entendeu por bem dela participar, mediante apresentação de proposta.

Realizado o pregão eletrônico no dia 27 de dezembro de 2022, declarou-se vencedora a empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, tendo o Sr. Pregoeiro **suspendido a sessão** para que a citada empresa readequasse a planilha e a enviasse para análise do setor técnico, o que ocorreu no citado dia, às 13:16:14 horas, prorrogando-se o prazo até o dia 27/12/2022, às 14:40h.

No dia 27/12/2022, a sessão foi novamente prorrogada até o dia 28/12/20022, às 09:00h, e mais uma vez para às 15:00h, tudo conforme se vê da extração daquela Ata Final, abaixo colacionada:

27/12/2022 - 13:18:14	Pregoeiro	a sessão fica, por hora, suspensa.
27/12/2022 - 13:24:04	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 27/12/2022 às 15:00.
27/12/2022 - 14:40:03	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Comunicado Interno.pdf) em 27/12/2022 às 14:40.
27/12/2022 - 14:42:25	Pregoeiro	Conforme solicitado no documento anexado aos autos, informo que estaremos abrindo o prazo para envio da planilha de composição de preços unitários até as 0h do dia 28/12/2022 (amanhã), caso a empresa necessite de prorrogação deste prazo, solicitamos que a faça dentro do prazo de diligência através deste chat
27/12/2022 - 14:43:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 09:00 do dia 28/12/2022.
27/12/2022 - 14:43:25	Sistema	Motivo: a pedido do engenheiro responsável, solicito o encaminhamento da planilha de composição de preços unitários
27/12/2022 - 15:37:10	F. DURO NA QUEDA CON...	Documentação Lote 0001: Sr. Pregoeiro, peço que seja concedido a dilação de prazo por 24 horas.
27/12/2022 - 15:58:21	F. DURO NA QUEDA CON...	Documentação Lote 0001: Sr Pregoeiro, devido a complexidade da planilha orçamentaria em referencia, solicitamos a dilação do prazo para mais 24 horas.
28/12/2022 - 08:20:45	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 15:00 do dia 28/12/2022.
28/12/2022 - 08:20:45	Sistema	Motivo: prorrogado a pedido da empresa
28/12/2022 - 14:10:07	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
28/12/2022 - 15:05:17	Pregoeiro	Informo que a planilha ja foi encaminhada ao engenheiro responsável pela análise da proposta
05/01/2023 - 10:22:05	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Comunicado Interno Pregoeiro - Recap 2023 N° 03.pdf) em 05/01/2023 às 10:22.
05/01/2023 - 10:23:44	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
05/01/2023 - 10:25:36	Pregoeiro	após a aprovação da planilha e da qualificação técnica por parte do engenheiro responsável estaremos analisando o restante dos documentos de habilitação da arrematante
05/01/2023 - 10:50:24	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA.
05/01/2023 - 10:50:37	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 05/01/2023 às 13:00.
05/01/2023 - 13:18:13	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
05/01/2023 - 13:18:30	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por Derek William Moreira Rosa.

Entretanto, conforme se verifica da própria Ata Final, após a juntada do supracitado documento, **o Sr. Pregoeiro reabriu a Sessão no dia 05/01/2023 sem qualquer manifestação nos autos sobre a data e horário de reinício, bem como qualquer intimação às demais participantes do Pregão,** razão pela qual a adjudicação do objeto do certame é nula de pleno direito e não poderá prosperar, haja vista que realizado em desacordo com o previsto na Lei e no próprio Edital.

Pelo exposto, inconformada com a decisão acima, sendo evidente a nulidade existente nos autos, interpõe-se o presente recurso tempestivamente, considerando que a Sessão Pública ocorreu no dia 05 de janeiro de 2023 e que as participantes não foram intimadas de sua reabertura, bem como não houve manifestação prévia do Pregoeiro sobre a referida data ata de abertura, razão pela qual o vencimento do prazo recursal se dará em **10 de janeiro de 2.023**, nos termos do artigo 4º, XVIII, da Lei n.º 10.520/2002, e item 13.2.3, do Edital.

II – RAZÕES DA REFORMA

II.1 – PRELIMINARMENTE – NULIDADE – ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSO

O processo licitatório deve ser regido pelos princípios constitucionais da isonomia, **legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da

publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e outros correspondentes, se assim houver.

Percebe-se sem dificuldade que o ato praticado pelo Sr. Pregoeiro feriu os preceitos do próprio Edital, haja vista que não deu publicidade à data e horário da reabertura da Sessão Pública, impossibilitando a Recorrente de analisar a documentação **E MANIFESTAR SUA INTENÇÃO RECURSAL**, prejudicando-a sobremaneira ao declarar vencedora a proposta da empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA.

Os itens 10.3 e 10.4.3.1 do mesmo diploma legal, preveem para os casos em tela, que:

“10.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

(...)

10.4.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação dos catálogos, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes”.

Veja-se que ao ato de reabertura da Sessão pelo Pregoeiro no dia 05 de janeiro de 2022 não foi dada a publicidade legal exigida pelo Edital, o que por si só já implica em nulidade absoluta da adjudicação do objeto do certame à empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA.

Perceba-se que somente no dia 05 de janeiro de 2022, após análise da documentação enviada com as readequações exigidas pelo Pregoeiro, é que a proposta foi declarada vencedora, **sem a participação das demais empresas Licitantes, bem como qualquer manifestação recursal, o que obviamente não tinha como ocorrer, ante à ausência das partes ao ato por ausência de comunicação.**

Vejamos o que prevê o próprio Edital, em seu item 10.5:

10.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Imagine-se que por qualquer razão a proposta readequada não fosse aceita pelo Sr. Pregoeiro e fossem necessários novos lances ou convocações das demais Licitantes? Obviamente restaria frustrado o Pregão, tendo em vista que não houve

qualquer publicidade da reabertura da Sessão Pública, em evidente nulidade de todos os atos praticados até então pelo Sr. Pregoeiro.

Dessa forma já foi julgado pelo Tribunal de Contas da União, anulando-se a contratação efetivada sem a observância da devida publicidade à reabertura da Sessão Pública, em situação idêntica a que se vê nestes autos:

GRUPO I - CLASSE VII - Plenário
TC 042.390/2021-4
Natureza: Representação
Órgão/Entidade: Departamento Regional do Sesi no Estado de
Mato Grosso
Interessado: Gemelo do Brasil Data Centers, Comércio e Serviços
Ltda. (03.888.247/0001-84).
Representação legal: Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro (20660/OAB-DF), representando Green4T Soluções TI Ltda.;
Thaís Torres Pedreira (376909/OAB-SP), representando Gemelo do Brasil Data Centers, Comércio e Serviços Ltda.; Igor Fernando Portela Sales (25098-0/OAB-MT) e Diego Moraes da Silva (22.685/0/OAB-MT), representando Departamento Regional do Sesi no Estado de Mato Grosso.

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. CERTAME PARA A CONTRATAÇÃO DE **DATA CENTER**. SISTEMA "S". INDÍCIOS DE RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE DA LICITAÇÃO. REABERTURA DE SESSÃO SEM OBSERVÂNCIA DA PUBLICIDADE E SEM PRÉVIA COMUNICAÇÃO AOS POSSÍVEIS INTERESSADOS. CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR PARA SUSPENDER A EXECUÇÃO DO CONTRATO DECORRENTE DO CERTAME IMPUGNADO. OITIVAS E OUTRAS MEDIDAS SANEADORAS. REPRESENTAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. REVOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. CIENTIFICAÇÃO DAS FALHAS OBSERVADAS. ARQUIVAMENTO DO PROCESSO".

Assim, resta absolutamente comprovada a nulidade da adjudicação da proposta da empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA. diante da ausência de publicidade à reabertura da Sessão Pública, razão pela qual deverá a mesma ser anulada, nos termos do item 14.1.1, *in verbis*:

"14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja

anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam”.

Diante do exposto, requer seja o presente recurso provido para o fim de anular a Sessão Pública realizada no dia 27 de dezembro de 2021 e encerrada, sem publicidade, no dia 05 de janeiro de 2022.

Declarada nula a Sessão e a adjudicação, em razão da ausência de publicidade, desde já a Recorrente manifesta sua intenção recursal contra a proposta apresentada pela empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, por manifestamente inexecutável, apresentando, em seguida, as razões recursais aptas à análise por parte do Pregoeiro.

II.2 – MÉRITO – INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

Ultrapassada a preliminar e reconhecido o direito da Recorrente em interpor a presente irrisignação, passa a demonstrar que a proposta da empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA. jamais poderia ter sido considerada vencedora, haja vista sua patente inexecutabilidade.

Compulsando-se a Proposta Readequada apresentada pela citada empresa, verifica-se que apresentou valor unitário de R\$272,24 (duzentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos) para o serviço de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRAO DNIT, PARA BINDER, COM CAP 50/70:

		CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRAO DNIT, PARA BINDER, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	T	2,5548000	R\$	272,24	R\$	696,52
--	--	--	---	-----------	-----	--------	-----	--------

Apresentou ainda o valor unitário de R\$310,69 (trezentos e dez reais e sessenta e nove centavos) para o serviço de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70:

		CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	T	2,5548000	R\$	310,69	R\$	793,75
--	--	--	---	-----------	-----	--------	-----	--------

Ocorre, todavia, que a proposta tal como apresentada é manifestamente inexecutável, haja vista que a empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA

considerou na composição dos preços tão somente os materiais da usinagem, sem qualquer acréscimo de mão de obra ou equipamento, senão veja-se:

CONCRETO BETUMINOSO (MASSA ASFÁLTICA) - DEZEMBRO/22 - BINDER						
COMPOSIÇÃO DO CUSTO COM MATERIAIS						
Materiais	Valor	Und	Unitário	Traço	Total	% Custo
CAP 50/70	R\$ 3.845,00	TON	R\$3.845	5,50%	R\$ 211,48	77,6800%
PÓ DE PEDRA	R\$ 20,00	TON	R\$0,020	56,50%	R\$ 11,30	4,1500%
BRITA 0	R\$ 22,00	TON	R\$0,022	38,00%	R\$ 8,36	3,0700%
GÁS	R\$ 5,14	KG	R\$25.688	8 KG/TON	R\$ 41,10	15,1000%
TOTAL					R\$ 272,24	100,00%

CONCRETO BETUMINOSO (MASSA ASFÁLTICA) - DEZEMBRO/22 - CBUQ - FAIXA C						
COMPOSIÇÃO DO CUSTO COM MATERIAIS						
Materiais	Valor	Und	Unitário	Traço	Total	% Custo
CAP 50/70	R\$ 3.845,00	TON	R\$3.845	6,50%	R\$ 249,93	80,4400%
PÓ DE PEDRA	R\$ 20,00	TON	R\$0,020	56,50%	R\$ 11,30	3,6400%
BRITA 0	R\$ 22,00	TON	R\$0,022	38,00%	R\$ 8,36	2,6900%
GÁS	R\$ 5,14	KG	R\$25.688	8 KG/TON	R\$ 41,10	13,2300%
TOTAL					R\$ 310,69	100,00%

A fim de se comprovar o acima alegado, anexa a mesma CPU do SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS – SICRO do DNIT para o serviço acima, a qual considera além dos materiais, a mão de obra e os equipamentos:

CGCIT				DNIT				
SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO				Minas Gerais		Produção da equipe 99,60 t		
Custo Unitário de Referência				Julho/2022		Valores em reais (R\$)		
6416077 Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - areia extraída e brita produzida								
A - EQUIPAMENTOS				Quantidade	Utilização		Custo Horário	Custo Horário Total
					Operativa	Improdutiva	Produtiva	Improdutiva
E9559	Aquecedor de fluido térmico - 12 kW	1,00000	1,00	0,00	77,3265	42,9531	77,3265	
E9584	Carregadeira de poeas com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	1,00000	0,00	0,20	199,1654	86,8964	177,1116	
E9021	Grupo gerador - 456 kVA	1,00000	1,00	0,00	514,5263	21,8182	514,5263	
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 t	2,00000	1,00	0,00	53,9720	36,8668	107,9440	
E9089	Usina de asfalto a quente gravimétrica com capacidade de 100/140 t/h - 260 kW	1,00000	1,00	0,00	1.117,7647	591,1341	1.117,7647	
Custo horário total de equipamentos							1.994,6721	
B - MÃO DE OBRA				Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total	
P9824	Servente	4,00000	h	18,3053	73,2212	73,2212		
Custo horário total de mão de obra							73,2212	
Custo horário total de execução							2.067,8933	
Custo unitário de execução							20,7620	
Custo do FIC							-	
Custo do FIT							-	
C - MATERIAL				Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário	
M0344	Cal hidratada - a granel	50,20000	kg	0,5191	29,1734	29,1734		
M1943	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70	0,06329	t	0,0000	0,0000	0,0000		
M1941	Óleo tipo A1	8,00000	l	7,7856	62,0448	62,0448		
Custo unitário total de material							91,2182	
D - ATIVIDADES AUXILIARES				Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário	
4816020	Areia extraída com draga de sucção tipo bomba	0,32478	m³	11,7400	3,8126	3,8126		
4816012	Brita produzida em central de britagem de 80 m³/h	0,26229	m³	52,4500	13,7571	13,7571		
Custo total de atividades auxiliares							17,5697	
Subtotal							429,5499	
E - TEMPO FIXO				Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
4816020	Areia extraída com draga de sucção tipo bomba - Caminhão basculante 10 m³	5915407	0,48713	t	2,7100	1,3201		
4816012	Brita produzida em central de britagem de 80 m³/h - Caminhão basculante 10 m³	5915407	0,39344	t	2,7100	1,0662		
M0344	Cal hidratada - a granel - Caminhão silo 30 m³	5914365	0,05620	t	20,0300	1,1257		
Custo unitário total de tempo fixo							3,5120	
F - MOMENTO DE TRANSPORTE				Quantidade	Unidade	DMT		Custo Unitário
						LI	RP	P
4816020	Areia extraída com draga de sucção tipo bomba - Caminhão basculante 10 m³	0,48713	Bm	5914359	5914374	5914389	5914389	
4816012	Brita produzida em central de britagem de 80 m³/h - Caminhão basculante 10 m³	0,39344	Bm	5914359	5914374	5914389	5914389	
M0344	Cal hidratada - a granel - Caminhão silo 30 m³	0,05620	Bm	5914364	5914365	5914366	5914366	
Custo unitário total de transporte							-	
Custo unitário direto total							133,06	

Obs:

Percebe-se com clareza a diferença das duas composições, não sendo exequível a proposta apresentada pela empresa declarada vencedora sem a composição dos valores referentes à mão de obra e equipamentos, o que, certamente, onerará a Administração Pública posteriormente, implicando em verdadeira fraude da Proposta Readequada apresentada, onde se vê EXATAMENTE os valores acima apontados:

2.6	95996	SINAPI - SET/22	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE_AF_11/2019	M3	5.000,00	793,83	988,68	3.979.250,00	4.943.400,00
2.7	95995	SINAPI - SET/22	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE_AF_11/2019	M3	7.000,00	917,94	1.140,36	6.425.580,00	7.982.520,00

O item 10.2.1, do Edital, prevê sobre a inexecuibilidade da proposta apresentada:

“10.2.1. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração”.

O artigo 48, II, da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente ao presente Edital, diz sobre a inexecuibilidade:

“Art. 48. Serão desclassificadas:

(...)

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexecuíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

Portanto, conhecido o presente recurso em razão do cerceamento ocorrido em função da ausência de publicidade de retomada da Sessão Pública, a ele deverá ser dado provimento a fim de declarar inexecuível a proposta apresentada pela



empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA., anulando-se a adjudicação realizada à mesma quanto ao objeto do presente Pregão Eletrônico.

III – DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, requer o PROVIMENTO do presente recurso para, preliminarmente, seja anulada a decisão recorrida, com fundamento nas razões de fato e direito supra expostas, ante à ausência de publicidade da retomada da Sessão Pública, e, ato contínuo, no mérito, seja conhecido e provida esta irresignação a fim de declarar a inexecutabilidade da proposta declarada vencedora por parte da empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 09 de janeiro de 2.023.

Representante legal
CONSTRUTORA ZAG LTDA